



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROVIMENTO Nº 226/2014-CGJ/AM

Dispõe sobre recomendação de normas a serem seguidas na lavratura de documentos públicos pelos Cartórios Extrajudiciais da Capital e Interior do Estado do Amazonas.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, nos termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar n.º 17/97;

CONSIDERANDO a necessidade de observância de critérios e diretrizes básicas no que respeita a lavratura de documentos públicos pelos Cartórios Extrajudiciais da Capital e Interior do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a problemática reiteradamente observada, nas assinaturas apostas nos registros de nascimento e demais documentos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. RECOMENDAR aos Oficiais Titulares dos Cartórios Extrajudiciais da Capital e Interior do Estado do Amazonas que os documentos públicos que haja laborar em decorrência do cargo que ocupa, recebam sua assinatura exclusiva aposta pelo carimbo que lhe seja correspondente.

Parágrafo único. Nos casos em que se exija a substituição do Oficial Titular, cumpra-se nos termos do *caput*, apondo-se no documento público o carimbo do substituto legal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, 05
de agosto de 2014

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Corregedor-Geral de Justiça

0200905-50.2012.8.04.0022

